

## **Regimento Interno do Comitê de Sustentabilidade da Telefônica Brasil S.A.**

O presente Regimento Interno ("Regimento") destina-se a regulamentar o funcionamento e as competências do Comitê de Sustentabilidade ("Comitê") da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), bem como a composição, as responsabilidades e deveres de seus membros e o relacionamento com as demais áreas da Companhia.

### **CAPÍTULO I - DA MISSÃO DO COMITÊ**

1.1 O Comitê tem como missão levar o tema de sustentabilidade às mais altas instâncias de governança da Companhia, bem como tornar transversal nas áreas a gestão corporativa deste tema.

### **CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA VACÂNCIA DOS MEMBROS DO COMITÊ**

2.1 O Comitê será composto por no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros, que inclui membros do comitê executivo da Companhia e outros executivos da Companhia indicados pelo próprio comitê executivo. Cada membro do Comitê terá direito a 1 (um) voto.

2.2 Poderão ser indicados profissionais independentes para participar das reuniões do Comitê, desde que seja comprovada a *expertise* na área de Sustentabilidade. Referidos especialistas cumprirão um papel consultivo, sem direito a voto sobre as questões avaliadas pelos membros do Comitê ou a qualquer outro tipo de deliberação.

2.3 O Comitê terá um Coordenador dentre os seus membros, sendo que, no caso de sua ausência, caberá ao próprio Coordenador indicar o seu substituto, dentre os demais membros e o respectivo período de substituição.

2.3.1 Caso o Coordenador não exerça a prerrogativa acima referida, caberá aos demais membros presentes à reunião, indicar aquele que ocupará a função de Coordenador do Comitê.

2.4 Os membros do Comitê não terão suplentes.

2.5 O início do prazo do mandato dos membros do Comitê se dará a partir da sua nomeação e vigorará por tempo indeterminado.

2.6 Em caso de vacância temporária ou definitiva de qualquer membro do Comitê, deverá ser nomeado o membro substituto em seu lugar.

2.6.1 A vacância definitiva dar-se-á por destituição, renúncia, morte, impedimento definitivo, invalidez permanente, ou perda de mandato do membro em exercício.

2.7 A área de Sustentabilidade da Companhia terá a missão de assessorar o funcionamento do Comitê, propondo pautas ao Coordenador, registrando as atas das reuniões, bem como elaborando os planos de ação para desdobramento das diretrizes alinhadas junto às demais áreas da Companhia a fim de se alcançar os objetivos definidos.

### **CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ E DO COORDENADOR DO COMITÊ**

3.1 Compete ao Comitê:

- (i) avaliar a estratégia de sustentabilidade da Companhia, garantindo que esta seja considerando a estratégia do Grupo Telefónica e as metas do Plano de Negócio Responsável da Companhia;
- (ii) avaliar as políticas e condutas da Companhia relativas à Gestão de Riscos Socioambientais, Meio Ambiente, Atuação Social e Relacionamento com Stakeholders;
- (iii) avaliar o desempenho da Companhia com relação aos aspectos de Sustentabilidade e propor melhorias com base numa visão de longo prazo;
- (iv) auxiliar na definição, avaliação e acompanhamento dos indicadores de Sustentabilidade da Companhia e propor melhorias, sobretudo no que se refere à gestão de indicadores e metas presentes no Plano de Negócio Responsável;
- (v) avaliar e propor a adesão, ou a permanência da Companhia, a iniciativas ou acordos no âmbito nacional ou internacional relacionados a questões de responsabilidade socioambiental, bem como acompanhar a elaboração e divulgação do relatório de sustentabilidade;

(vi) monitorar, junto à área de Sustentabilidade e outras áreas responsáveis, todos os riscos e controles operacionais sob perspectiva do mapa integrado de riscos, incluindo riscos ao Meio Ambiente e Atuação Social e riscos de reputação, bem como propor melhorias nos planos de mitigação;

(vii) elaborar e aprovar plano de trabalho anual do Comitê; e

(viii) propor a análise e a avaliação de temas de sua competência.

3.2 Os membros do Comitê deverão ter acesso a todas as informações e documentos necessários ao exercício das suas atribuições.

3.3 Compete ao Coordenador do Comitê:

(i) dirigir e coordenar os trabalhos do Comitê;

(ii) elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias do Comitê juntamente com a área de Sustentabilidade e dar conhecimento prévio do mesmo ao Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa e ao comitê executivo da Companhia;

(iii) reportar ao Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa da Companhia, semestralmente, as informações sobre a gestão em relação ao tema do desenvolvimento sustentável e da geração de impacto socioambiental positivo em nossas operações; e anualmente, o plano de trabalho do Comitê referente ao exercício em curso;

(iv) receber as pautas propostas pela área de Sustentabilidade e convocar os membros do Comitê;

(v) coordenar o relacionamento e a interação com o Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa e, quando necessário, com o comitê executivo da Companhia, em relação aos assuntos de competência do Comitê, reportando os seus avanços durante as reuniões;

(vi) convidar participantes externos ao Comitê, conquanto sem direito a voto, que sejam especialistas externos, a fim de prestar esclarecimentos e contribuir com a análise técnica dos assuntos a serem tratados;

(vii) zelar pelo fiel cumprimento do presente Regimento.

## **CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES**

4.1 O Comitê se reunirá, ordinariamente, conforme calendário anual aprovado (a cada 03 (três) meses), e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação com 7 (sete) dias úteis de antecedência.

4.2 A convocação do Comitê deverá ocorrer por e-mail e caberá sempre ao Coordenador, que receberá a proposta das pautas das reuniões da área de Sustentabilidade.

4.3 As reuniões do Comitê serão realizadas na sede da Companhia ou em local previamente definido por seus membros, sendo facultada a participação de seus membros por teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea que assegure a sua participação efetiva na reunião.

4.4 As reuniões do Comitê se instalarão com a presença da maioria de seus membros.

4.5 As deliberações e matérias de cada reunião do Comitê deverão ser registradas em ata, pela área de Sustentabilidade, que a enviará ao Coordenador.

4.6 Os membros do Comitê poderão ser solicitados a comparecer às reuniões do Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa para prestar esclarecimentos sobre os pareceres que tiverem emitido.

4.7 As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Comitê serão válidas se tiverem o voto favorável da maioria dos membros presentes. Em caso de empate nas votações, o desempate caberá ao Presidente da Companhia.

## **CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES**

5.1 Para o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, os membros do Comitê deverão:

- (i) cumprir e fazer cumprir o regimento do Comitê;
- (ii) exercer as funções respeitando os deveres de lealdade e diligência;
- (iii) examinar, com imparcialidade, as ocorrências que lhes forem apresentadas para deliberação;
- (iv) evitar situações de conflito que possam prejudicar o desenvolvimento normal das atividades da Companhia;
- (v) guardar sigilo das informações;

(vi) opinar e prestar esclarecimentos ao Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa e ao comitê executivo, quando solicitado; e

(vii) observar e estimular as boas práticas de governança corporativa na Companhia.

## **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

6.2 A partir da sua aprovação, o Regimento deverá ser imediatamente observado e respeitado pelos membros do Comitê, seu Coordenador, e pela área de Sustentabilidade.